



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



EMENDA Nº 50 , DE 2016 (MODIFICATIVA) - CAF

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
*Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.***

Dê-se ao caput do art. 7º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 7º A fiscalização relativa ao art. 1º e a execução das demais atividades de que trata esta Lei competem aos servidores ocupantes de cargo efetivo do DER/DF com atribuição de fiscalização, cabendo ao DER/DF, no exercício do poder de polícia inerente às suas atribuições:”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva: a) aprimorar a redação do caput do art. 7º do PL; b) especificar que, em regra, a fiscalização relativa ao art. 1º e a execução das demais atividades de que trata o PL incumbe aos servidores ocupantes de cargo efetivo do DER/DF com atribuição de fiscalização.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF

